CONTRATO Nº **235/2021**

CONTRATO DE EMPREITADA DA OBRA DE **"REFORÇO DE MURO E LAJE MACIÇA (C.M. - 1524) - TRAVANCA"**

Procedimento n.º ADG/65/2021

Aos dezassete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Amarante, no edifício dos Paços do Concelho e instalações afetas ao Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Amarante, foi elaborado o presente contrato, por mim, [redacted] na qualidade de Oficial Público, nomeada por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, de dois de Setembro de dois mil e vinte, tendo como outorgantes:----------

PRIMEIRO: JOSÉ LUÍS GASPAR JORGE, com domicílio profissional na Alameda Teixeira de Pascoaes, na União de Freguesias de Amarante (S. Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão, concelho Amarante, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Amarante, em representação do Município de Amarante, entidade detentora do cartão de identificação de pessoa coletiva número 501102752, outorgando neste contrato no uso dos poderes conferidos pela alínea *f*) do n.º 2 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----------

SEGUNDO: ANTÓNIO COELHO MATOS, com cartão de cidadão nº [redacted] na qualidade de representante legal de Construções Irmãos Matos, Lda, com sede em Travessa de Gorgolosa, nº 45, 4605-457 Travanca, Amarante, pessoa

coletiva n.º 504 711 008, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o mesmo número, com o capital social de cinco mil euros, com o alvará de construção n.º38813, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos de Imobiliário e da Construção.----------

Reconheço a identidade do primeiro outorgante pelo meu conhecimento pessoal, bem como os poderes e qualidade em que outorga.----------

A identidade do segundo outorgante e a qualidade em que se arroga, foram verificados pelo certificado de assinatura digital qualificado e pela certidão permanente, nos termos do artigo 75º/5 do Código de Registo Comercial, documento anexo ao presente contrato e submetido na plataforma Acingov.-----

Verifiquei ainda a validade e conformidade dos certificados e assinaturas digitais qualificadas.----------

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI DITO: ----------

Que por seu despacho de vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e um, mediante prévia realização de procedimento por ajuste directo e após cumprimento das necessárias formalidades legais, adjudicou à representada do segundo outorgante, a empreitada da obra de "**REFORÇO DE MURO E LAJE MACIÇA (C.M. - 1524) - TRAVANCA"**, de acordo com a proposta apresentada e registada na plataforma electrónica (https://www.acingov.pt) em dezasseis de novembro do presente ano, em conformidade com as cláusulas insertas no caderno de encargos que serviu de base a este procedimento, documento que devidamente assinado pelos outorgantes, fica também anexado ao presente contrato, do qual fica a fazer parte.----------

Que a adjudicação é feita pelo valor de **catorze mil, quinhentos e sessenta e cinco euros.**----------

Que o encargo total resultante do presente contrato é de **quinze mil, quatrocentos e trinta e oito euros e noventa cêntimos**, sendo **catorze mil, quinhentos e sessenta e cinco euros** referentes ao valor da adjudicação e **oitocentos e setenta e três euros e noventa cêntimos** relativos ao valor do IVA.----------

Que os pagamentos respeitantes ao presente contrato serão satisfeitos pela Câmara Municipal mediante autos de medição a elaborar mensalmente e após apresentação das respetivas faturas, a sair da rubrica orçamental 02/07030308-2016I29 das GOP'S, na qual tem cabimento e cuja verba ficou cativa.----------

O compromisso é o n.º 3195/2021 ora efetuado com base no cabimento n.º 3261/2021.----------

Da fatura deve constar, nos termos do artigo 9º, n.º 2 da Lei n.º 8/2012, de 21 de dezembro, o número de compromisso, sob pena de devolução e consequente não reconhecimento da obrigação.----------

A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na modalidade de fórmula.----------

A revisão de preços obedece à seguinte fórmula: Formula tipo F09 (arranjos exteriores) referida no Despacho n.º 1592/2004 do Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas, publicado no D.R. II Série de 23 de janeiro de 2004.. ----------

Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.----------

Que para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 10% desse pagamento.----------

Que o prazo para a execução desta empreitada é de trinta dias, contar da data da consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior. ----------

O prazo de garantia da empreitada é de 10, 5 e 2 anos, de acordo com a tipologia dos trabalhos a executar, nos termos e de acordo com o Despacho normativo n.º 9/2014 de 31 de Julho.----------

Que as condições vinculativas do programa de trabalhos são as constantes da proposta apresentada pelo adjudicatário.----------

Que na parte não especialmente prevista neste contrato se aplicarão as normais legais reguladoras do regime jurídico do Código dos Contratos Públicos.----------

Que pelo mesmo despacho de vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e um, foi aprovada a minuta do contrato e por despacho de onze de novembro de dois mil e vinte e um, nomeado [redacted] como gestor do contrato, nos termos do artigo 290º-A do CCP.----------

PELO SEGUNDO OUTORGANTE FOI DITO:----------

Que aceita para a sua representada, o presente contrato com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele ficam a fazer parte integrante.----------

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.----------

Foram apresentados pelo segundo outorgante os seguintes documentos:--------

Declaração emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social em doze de dezembro de dois mil e vinte e um, comprovando possuir a situação contributiva regularizada; certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira em vinte de outubro de dois mil e vinte e um comprovando possuir a situação tributária regularizada, certidão permanente e ainda Certificados do Registo Criminal da empresa e dos titulares dos órgãos sociais de administração da empresa.----------

O presente contrato foi lido e o seu conteúdo explicado e vai ser assinado pelos outorgantes, pela ordem por que foram mencionados e por mim, na qualidade já referida.----------

Assinado com Assinatura Digital Qualificada
por:
JOSÉ LUÍS GASPAR JORGE
Presidente da Câmara Municipal
Município de Amarante
De acordo e para efeitos do disposto no Art.
34º e 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro
Data: 17-12-2021 09:56:32

Assinado por : **António Coelho Matos**
Num. de Identificação: BI09939756
Data: 2021.12.17 12:25:10+00'00'

Assinado por :

Num. de Identificação: